



Ofício nº : 1091/2019/GCI/JBC

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2019

A Sua Senhoria a Senhora

**Joana Dark dos Santos Neto**

Rua: Das Mangueiras, nº 170

Secretaria de Obras

Jardim Paulista – CEP: 78628000

Santo Antônio do Leste/MT

**A/C JOÃO NETO – Secretaria Municipal de Obras de Santo Antônio do Leste**

**(66)9.9222-7294**

**PROCESSO Nº: 15.541-1/2016**

**PRINCIPAL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**INTERESSADA: JOANA DARK DOSANTOS NETO**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

Prezada Senhora,

Nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADA** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar **ALEGAÇÕES DE DEFESA**, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, acerca da(s) irregularidade(s) imputada(s) no Relatório Técnico, anexo só presente, elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Previdência (SECEX), referente ao Processo de Aposentadoria nº 15.541-1/2016, sob pena de denegação definitiva do registro e imediata suspensão do pagamento do respectivo benefício previdenciário.

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este Ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).





Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

Por fim, **alerto** que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com a **aplicação dos efeitos da revelia**, conforme preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e o § 1º do art. 140 do Regimento Interno TCE/MT.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**ANNA KARYNE PADILHA**

Chefe de Gabinete

(Portaria 172/2018, DOC 1494, de 4/12/2018 )

